



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

Lei nº 37, de 19 de novembro de 1985.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes Entidades:

EMATER.....	CR\$	112.000.000
C.N.A.E.-CAMPANHA NACIONAL DE ALI-		
MENTAÇÃO ESCOLAR	CR\$	4.636.000
M.A.C -MOVIMENTO ASSISTENCIAL CAÇA		
PAVANO.....	CR\$	186.000.000

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas de que trata o art. 1º, serão designados na Lei de Meios para o exercício de 1986.

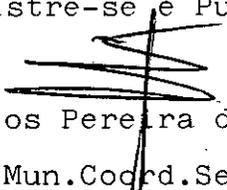
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de novembro de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.Coord.Serv. Gerais.